



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2025

Dispõe sobre o retorno aos órgãos e entidades de origem dos servidores municipais cedidos que menciona.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Senhor Marcos Antônio da Silva Toledo, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle por parte da Administração do quantitativo de servidores efetivos e empregados públicos do Município;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, de observância obrigatória pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o imediato retorno aos seus órgãos de origem, dos servidores públicos municipais que estejam cedidos aos órgãos ou entidades da União, Estados ou Municípios, ou ainda a outros órgãos da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta ou à Câmara Municipal de Natividade.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deverão se apresentar à respectiva origem, no âmbito do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O descumprimento da norma contida no artigo 1º implicará o computo de faltas ao serviço, que poderão redundar na instauração de processo administrativo disciplinar destinado à apuração do abandono de cargo.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Administração compete a fiel observância e regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 06 de Junho de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal